COMITÊ INTERAMERICANO CONTRA O TERRORISMO (CICTE)

SEXTO PERÍODO ORDINÁRIO DE SESSÕES 22 a 24 de março de 2006 Bogotá, Colômbia

OEA/Ser.L/X.2.6 CICTE/doc.8/06 rev.2 24 março 2006 Original: inglês

REVISÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA PROPOSTOS PARA OS PONTOS DE CONTATO NACIONAIS PARA O COMITÊ INTERAMERICANO CONTRA O TERRORISMO

(Aprovado na quinta sessão plenária, realizada em 24 de março de 2006)

REVISÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA PROPOSTOS PARA OS PONTOS DE CONTATO NACIONAIS PARA O COMITÊ INTERAMERICANO CONTRA O TERRORISMO

(Aprovado na quinta sessão plenária, realizada em 24 de março de 2006)

O Ponto de Contato Nacional (PCN) é a principal ligação de nível profissional entre o Comitê Interamericano contra o Terrorismo (CICTE), da OEA, e o Governo do Estado membro. A(s) pessoa(s) designada(s) para este cargo pelo governo deve(m) ter responsabilidades de formulação de políticas e/ou operacionais diretamente relacionadas com a coordenação internacional da segurança nacional e especificamente às atividades de combate ao terrorismo. Como tal, é responsabilidade principal do PCN assegurar que as comunicações do CICTE cheguem às autoridades competentes e que o CICTE seja informado oportunamente a respeito de acontecimentos relacionados com o terrorismo no Estado membro.

Embora a Secretaria do CICTE busque no PCN a coordenação e comunicação conforme acima descrito, a Secretaria também manterá os Estados membros informados por meio de seus Representantes Permanentes junto à OEA em Washington, D.C. e, mediante solicitação, em outros escritórios que indicarem os Estados membros.

Responsabilidades do Ponto de Contato Nacional

- 1. Assegurar que todas as comunicações do CICTE cheguem aos escritórios pertinentes do governo e remeter respostas oportunamente ao CICTE.
- 2. Informar proativamente o CICTE a respeito de ocorrências relacionadas com o combate ao terrorismo no respectivo país. Estas poderão incluir, embora não de forma exclusiva, nova legislação contra o terrorismo, ratificação de tratados pertinentes, mudanças no pessoal com responsabilidades de combate ao terrorismo, anúncios de oportunidades de treinamento oferecido pelo país anfitrião, desenvolvimento das "Melhores Práticas" e identificação de peritos para inclusão no banco de dados do CICTE.
- 3. Remeter para a Secretaria o relatório anual do Estado membro ao CICTE.
- 4. Coordenar seminários, *workshops*, conferências, etc., que o governo do Estado membro concordar em patrocinar em nome do CICTE ou fornecer à Secretaria informação de contato do escritório do governo designado para isso.
- 5. Atender aos pedidos de informação da Secretaria do CICTE ou assegurar que sejam atendidos.
- 6. Coordenar as recomendações de candidatos para inclusão nos programas de treinamento patrocinados pelo CICTE. Assegurar que os candidatos selecionados pelo governo anfitrião atendem aos critérios indicados no anúncio de treinamento.
- 7. Assegurar que as solicitações de treinamento do governo recebam prioridade.